

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA A VAGA DE CONSULTOR DE
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DIRETOR DE NEGÓCIOS E
GESTÃO**

EDITAL N° 0001/2022-ENBPar

O Diretor-Presidente da **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na Lei n° 13.303/2016 e no Estatuto Social da ENBPar, o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à contratação de 1 (um) Consultor de Planejamento Estratégico e Plano Diretor de Negócios e Gestão e de 10 (dez) vagas para compor cadastro reserva, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar é uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, com sede em Brasília (DF), criada pelo Decreto n° 10.791, de 10 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei n° 14.182, de 12 de julho de 2021, e constituída pela Assembleia Geral Extraordinária n° 01, de 04 de janeiro de 2022.

O Plano Diretor de Negócios e Gestão da ENBPar deverá ser elaborado, conforme exigência da Lei n° 13.303/2016, artigo 13 e artigo 23, e do Estatuto Social da ENBPar, artigo 54, inciso XII e artigo 71, inciso XIII. O Planejamento Estratégico deverá ser elaborado conforme estipulado pelo Estatuto Social da ENBPar, artigo 72, inciso XIII e da Lei n° 13.303/2016, artigo 9°, §2°.

Trata-se de seleção para contratação por prazo determinado, limitado ao prazo máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a critério da ENBPar, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público consistente na apresentação de Plano Estratégico e de Plano Diretor de Negócios e Gestão ao Conselho de Administração (CONSAD) da ENBPar, em reunião a ser realizada em dezembro de 2022, nos termos da Lei n° 13.303/2016 e do Estatuto Social da ENBPar.

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado e coordenado pela Comissão Interna de Seleção designada pelo Diretor-Presidente da ENBPar.

Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos candidatos acontecerá mediante (i) Avaliação Curricular de Títulos, (ii) Avaliação de Experiência Profissional e (iii) Avaliação de Desempenho em Entrevista Presencial, sendo que o julgamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna de Seleção.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Função:	▪ Consultor de Planejamento Estratégico e Plano Diretor de Negócios e Gestão.
Requisitos:	▪ Curso superior completo, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; ▪ Curso completo de pós-graduação em nível de mestrado (Título de Mestre), em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; ▪ Curso completo de pós-graduação em nível de doutorado (Título de Doutor), em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; ▪ Experiência profissional em atividades de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas no Setor de Energia.
Principais Atribuições:	▪ Mapeamento das Metas da Empresa a longo prazo; ▪ Mapeamento dos Riscos e Oportunidades da Empresa; ▪ Definição do Plano de Negócios da Empresa; ▪ Definição da Missão, da Visão e dos Valores da Empresa; ▪ Descrição do Mapa Estratégico da Empresa; ▪ Definição dos Objetivos Estratégicos e Indicadores; ▪ Definição de Plano de Ação por Diretoria; ▪ Definição de metodologia de acompanhamento e monitoramento de indicadores.
Valor Mensal:	▪ R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Período de Prestação do Serviço:	▪ 1º de outubro de 2022 a 1º de janeiro de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 30 dias, a critério da ENBPar).
Local de Prestação do Serviço:	▪ Sede da ENBPar em Brasília - DF.

2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar o seu currículo, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

2.2. Os candidatos serão classificados conforme os critérios apresentados no Item 3 deste Edital.

2.3. As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no Cronograma indicado no Item 5 deste Edital, por meio da internet, no endereço de e-mail recursoshumanos@enbpar.gov.br.

2.4. Após a finalização da inscrição, é vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo e dos demais documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

2.5. A efetuação da inscrição não gera nenhum direito ao candidato.

2.6. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos deste Edital.

2.7. Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato, por meio eletrônico, ficarão arquivados até o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, quando serão inutilizados.

2.8. Os candidatos enquadrados como PCD ou autodeclarados negros serão considerados neste Processo Seletivo Simplificado conforme legislação pertinente (Leis nº 8.112/1990 e 12.990/2014, Decretos nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018).

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Vagas:	1 (uma) vaga para início imediato e 10 (dez) vagas destinadas a cadastro reserva. Das 10 (dez) vagas destinadas a cadastro reserva, 2 (duas) vagas serão destinadas a candidatos autodeclarados negros e 1 (uma) vaga será destinada a candidato PCD.
Inscrições:	Início: 15 de setembro de 2022. Término: 23h59 (horário de Brasília) de 23 de setembro de 2022. O candidato deverá encaminhar o currículo e a documentação relacionada no Item 3 deste Edital, em formato PDF, em apenas 1 arquivo, de até 15MB, para o endereço de e-mail: recursoshumanos@enbpar.gov.br com o título “Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-ENBPar” (mandatório).
Etapas:	Conforme Cronograma constante do Item 5 deste Edital. A Avaliação de Desempenho em Entrevista Presencial será realizada exclusivamente na Sede da ENBPar localizada na Esplanada dos Ministérios, s/n, Bloco U, em Brasília - DF. Todas as despesas para a participação do candidato na Entrevista Presencial correrão por conta exclusiva do candidato. A ENBPar não se responsabiliza pelas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e congêneres referentes à participação do candidato na Entrevista Presencial.

3.1. A Avaliação Curricular de Títulos e a Avaliação de Experiência Profissional serão pontuadas conforme as Tabelas abaixo:

AValiação Curricular de Títulos

ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (Título de Doutor), em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	15	15
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (Título de Mestre), em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;	10	10
3	Graduação	Certificado de conclusão ou Diploma de conclusão de curso superior, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	5	5
A Pontuação Total da Avaliação Curricular de Títulos é de 30 (trinta) pontos.				

AValiação de Experiência Profissional

ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência Profissional	Anos completos de experiência profissional em Planejamento Estratégico e Política Pública, no Setor de Energia, sem sobreposição de tempo e adicional a eventual tempo computado para efeito de requisito neste Processo Seletivo Simplificado	5 pontos por ano completo de experiência profissional comprovada	15
A Pontuação Total da Avaliação de Experiência Profissional é de 15 (quinze) pontos.				

- 3.2.** A Avaliação de Desempenho em Entrevista Presencial terá pontuação máxima e total equivalente a 20 (vinte) pontos.
- 3.3.** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação Curricular de Títulos não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 30 (trinta) pontos.
- 3.4.** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação de Experiência Profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 15 (quinze) pontos.
- 3.5.** A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos, da Avaliação de Experiência Profissional e da Avaliação de Desempenho em Entrevista Presencial na escala de 0 (zero) a 65 (sessenta e cinco) pontos, de acordo com as pontuações acima mencionadas.
- 3.6.** Em caso de empate na pontuação resultante da classificação final, os seguintes critérios de desempate serão considerados na seguinte ordem:
- a)** Maior pontuação na Avaliação de Desempenho em Entrevista Presencial.
 - b)** Maior pontuação na Avaliação de Experiência Profissional;
 - c)** Maior pontuação na Avaliação Curricular de Títulos;
 - d)** O candidato mais idoso.
- 3.7.** Os documentos para a Avaliação Curricular de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional (cópias frente e verso) deverão ser anexados e enviados conforme orientações neste Edital.
- 3.8.** O envio de Currículo, desacompanhado da documentação comprobatória da Avaliação Curricular de Títulos, não será considerado para fins de pontuação.
- 3.9.** Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados acima serão desconsiderados.
- 3.10.** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
- 3.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no site <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/outros-editais>.
- 3.12.** Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular de Títulos e à Avaliação de Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 3.13.** Os documentos referentes à Avaliação Curricular de Títulos e à Avaliação de Experiência Profissional deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 3.14.** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 3.15.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

3.16. Para comprovação de cumprimento de requisito ou para fins de pontuação relativa à Avaliação de Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público; ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- d) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

3.17. Cada Título apresentado para Avaliação de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

3.18. Os períodos citados no subitem 3.16 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

3.19. As declarações a que diz respeito ao subitem 3.16 (letras b, d, e), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

3.20. A certidão a que diz respeito ao subitem 3.16 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

3.21. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

3.22. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos

completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

3.23. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

3.24. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Avaliação Curricular de Títulos e de Avaliação de Experiência Profissional.

3.25. Em nenhuma hipótese haverá devolução ao candidato de documentos referentes à comprovação de Avaliação Curricular de Títulos e de Avaliação de Experiência Profissional.

3.26. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos relativos à Avaliação Curricular de Títulos e da Avaliação de Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A ENBPar se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato.

4.2. Por necessidade institucional, este Processo Seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério da ENBPar.

4.3. Demais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas aos participantes no site <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/outros-editais>.

4.4. A contratação do Consultor de Planejamento Estratégico e Plano Diretor de Negócios e Gestão será realizada nos termos do contrato de prestação de serviço a ser firmado com a ENBPar, por meio de RPA, e seu pagamento será realizado nos termos contratuais, mediante a entrega definitiva do objeto da contratação consistente na elaboração e apresentação do Planejamento Estratégico e do Plano de Diretor de Negócios e Gestão da ENBPar, a serem redigidos e entregues à ENBPar por meio físico (encadernação) e por meio eletrônico (WORD e PDF).

4.5. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/outros-editais>

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Processo Seletivo	15/09/2022
Inscrições	15/09/2022 a 23/09/2022
Validação das Inscrições e Divulgação de Resultado Preliminar	24/09/2022 a 26/09/2022
Realização da Avaliação de Desempenho em Entrevista Presencial	27/09/2022
Interposição de Recurso	28/09/2022 e 29/09/2022
Divulgação de Resultado e Convocação para Assinatura do Contrato	30/09/2022
*As datas do Cronograma são passíveis de alteração a critério da ENBPar	

- 5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas, bem como a consequente ciência de data, horário e local da entrevista presencial.
- 5.2. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.3. Toda a comunicação com os candidatos será realizada, exclusivamente, por mensagem de e-mail.
- 5.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2022.
- 5.5. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail recursoshumanos@enbpar.gov.br.

6. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão Interna de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 0001/2022-ENBPar será instituída por Portaria do Diretor-Presidente da ENBPar.
- 6.2. A Comissão tem como responsabilidades: julgar os documentos enviados pelos candidatos, assegurar que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados; convocar os candidatos para entrevista, entrevistar os candidatos convocados, receber, analisar e responder aos recursos e divulgar os resultados, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à realização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 0001/2022-ENBPar.
- 6.3. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 0001/2022-ENBPar serão decididas pela Comissão Interna de Seleção e aprovadas pelo Diretor-Presidente da ENBPar.